

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 435/2007 de 17 de Julho de 2007

Considerando o papel desenvolvido pelas organizações de agricultores no fortalecimento e progresso da Agricultura na Região;

Considerando a primordial importância de que se reveste esse papel, especialmente nos meios mais pequenos e isolados, onde os agricultores têm maiores dificuldades no acesso a máquinas e equipamentos destinados à conservação de forragens;

Considerando que nessas ilhas há a necessidade de manter certos serviços, afectos a organizações de produtores, funcionando como regulador do mercado e permitindo a introdução de novos equipamentos e técnicas de produção;

Considerando a necessidade das estruturas representativas dos agricultores apoiar de forma continuada os seus associados, ao nível do apoio administrativo e técnico, com vista a uma adequada gestão da empresa agrícola;

Considerando, também, que a implementação de alguns serviços tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa pelo envolvimento das organizações de produtores e pela responsabilidade da sua prestação;

Considerando, por último, que as acções desenvolvidas nesses meios, pelos serviços oficiais, no sentido de combater os condicionalismos geográficos que afectam os agricultores, serão tanto mais eficazes se complementadas por iniciativas desenvolvidas por outras entidades com responsabilidades no sector;

Considerando, neste âmbito, a existência de um Protocolo de Cooperação que tem como objecto estabelecer os termos da cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da Ilha das Flores, no âmbito da assistência técnica aos agricultores e da prestação de um serviço de motomecanização agrícola, nomeadamente ao nível da silagem de erva e de milho, fenação e transporte de fardos cilíndricos.

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha das Flores, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 40 000 (quarenta mil euros), com vista a participar os encargos decorrentes do cumprimento do objecto do mencionado protocolo, designadamente no âmbito da assistência técnica aos agricultores e da prestação de um serviço de motomecanização agrícola, nomeadamente ao nível da silagem de erva e de milho, fenação e transporte de fardos cilíndricos.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

2 de Julho de 2007. - O Secretario Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.